



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº: 538/2023

**EMENTA:** Modifica o Art. 13 da Lei Nº: 536/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 13 da Lei 536/2023, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2023

Rogério Ferreira Gomes da Silva

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
Secretária de Administração e Gestão  
Portaria 040/2022